



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO
DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME, E A EMPRESA ABRIL
TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.287.521/0001-81, sediada na Avenida Circular, nº 1192, Loja 46, Condomínio Shopping 1000, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia/GO, CEP 74.823-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o senhor **LINEU LINO LEMOS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.068597/2022-51** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 26/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/08/2026 a 12/08/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, com possibilidade de encerramento antecipado pela contratante mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, quando da conclusão do processo licitatório substitutivo.

1.1.2. **SUPRIMIR 3,5%** do valor inicial anual atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 118.362,34 (cento e dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) anuais, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Preço, em função da supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 272.425,24 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 3.269.102,90 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil cento e dois reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Tipo de Veículo	Unidade de medida	Quant total diárias 10h	Quant total diárias 24h	Valor Unitário diária 10h	Valor Unitário diária 24h	Quant total transf	Valor unitário transf	Valor Global
2 - Serviços Eventuais - Região Nordeste	1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	214	113	818,83	1.146,92	95	532,58	355.426,50
	2	Categoria II - Executivo	Diária	100	50	1.077,69	1.365,13	54	762,15	17.182,11
	3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	31	22	1.297,18	1.581,81	-	-	75.012,54
	4	Categoria IV - Van	Diária	30	20	1.219,93	1.983,92	-	-	76.276,10
	5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	6	12	1.709,31	3.294,98	-	-	49.795,58
	Valor total mensal									64.474,40
	Valor total anual									773.692,83
4 - Serviços eventuais - Região Sudeste	1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	423	215	758,17	1.116,19	100	518,31	162.517,56
	2	Categoria II - Executivo	Diária	420	120	984,57	1.195,26	90	734,16	23.026,47
	3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	24	22	1.249,54	1.523,69	-	-	63.510,14
	4	Categoria IV - Van	Diária	48	24	1.175,12	2.911,05	-	-	102.271,07
	5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	36	24	1.647,06	3.173,92	-	-	135.468,47
	Valor total mensal									128.066,14
	Valor total anual									1.536.793,7
5 - Serviços eventuais - Região Sul	1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	218	200	818,84	1.146,92	58	532,56	438.779,68
	2	Categoria II - Executivo	Diária	151	50	1.077,67	1.365,13	36	754,38	258.142,61
	3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	48	36	1.283,95	1.565,66	-	-	117.993,62
	4	Categoria IV - Van	Diária	34	22	1.207,49	1.963,67	-	-	84.255,31
	5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	12	12	1.692,42	3.261,34	-	-	59.445,14
	Valor total mensal									79.884,70
	Valor total anual									958.616,36
VALOR TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO										272.425,24
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO EM 12 MESES										3.269.102,9

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000D05T02

SB: 09

Nota de Empenho: 2026NE000138

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000D05T02

SB: 09

Nota de Empenho: 2026NE000139

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000D05T02

SB: 09

Nota de Empenho: 2026NE000140

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

LINEU LINO LEMOS
Abril Tour Viagens e Turismo LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Tiago Luz de Oliveira
SIAPE: [REDACTED]

Nome: Raquel da Silva Trombini
SIAPE: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Lineu Lino Lemos, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 12/08/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Luz de Oliveira, Testemunha**, em 12/08/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 17/08/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]